

Local	Videoconferência	Horário	15:00 H às 17:00 H
Número	05/2020	Data	19/08/2020
			Página 1

Participantes:

Vitor Lopes - CAE
Gerardo Viana - CAE
Mário Rabelo – CAE
Marcelo Borges- Gerente GFI
Antonio Vinicius Torres- Chefe UCN

Pauta:

1. Apreciação da Nota Técnica sobre Crédito Tributário – Premissas para projeções das demonstrações financeiras;
2. Manifestação do CAE; e
3. O que houver.

O Coordenador do CAE, Gerardo Viana, deu início à reunião, realizada por videoconferência, devido à pandemia proporcionada pelo covid-19, com a verificação de quórum, registrando a presença dos membros do comitê, como também, do Gerente da GFI e do Chefe da UCN, seguindo-se da apreciação dos itens constantes da pauta sobredita.

1. Nota Técnica - Crédito Tributário - Auditoria pelo CAE

O Coordenador do CAE teceu alguns comentários sobre a validação da Nota Técnica sobre Crédito Tributário, metodologia e como fazer o teste de aderência sobre créditos realizados. Após outros questionamentos por parte dos demais membros do CAE, o Gerente da GFI passou a palavra ao Chefe da UCN, o qual discorreu sobre os assuntos da Nota Técnica, pontuando que a mesma objetiva realizar um diagnóstico da Desenbahia para a constituição e realização dos créditos tributários pertencentes à Empresa, visando ao seu registro contábil, para fins de encerramento das Demonstrações Financeiras do primeiro semestre de 2020, consoante a base legal estabelecida pelas Resoluções CMN nº 3.059/ 2002, 3.355/2006, 4.192/2013, 4.441/2015 e na Circular do BACEN nº 3.776/2015 e nas Cartas-Circulares do BACEN nº 3.093/2003 e 3387/2009, e ainda, na LEI Nº 9.430/76 e no Decreto Nº 9.580/18. Continuando, discorreu sobre as Premissas para Projeções das Demonstrações Financeiras. Em alguns momentos, durante a explanação, esclareceram questionamentos levantados pelos membros do CAE, dando-se por encerrada a referida apresentação com a seguinte conclusão:

Local	Videoconferência	Horário	15:00 H às 17:00 H
Número	05/2020	Data	19/08/2020
			Página 2

“Com base nas projeções e exames efetuados, verifica-se que a Desenbahia apesar de satisfazer a condição de apresentar resultado tributável em três, dos últimos 5 exercícios sociais, pelo fato de não possuir expectativa de realização nos próximos 10 anos, tais créditos não poderão ser registrados neste período, pois deixa de atender à exigência estabelecida pela Resolução CMN nº 3.355, de 31 de março de 2006”. Em seguida, todos concordaram que o CAE emitisse a sua apreciação, fazendo-a constar na presente Ata.

APRECIÇÃO DO CAE:

Diante da explanação das premissas adotadas e a metodologia aplicada para a devida apuração dos Créditos Tributários, bem como sua aplicabilidade prática a ser executada sempre no encerramento do Balanço Social, partindo do pressuposto que todas as contabilizações e registros contábeis serão auditados pela auditoria independente que irá manifestar a sua opinião. O CAE, após a apreciação da “Nota Técnica – CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS”, elaborada pela GFI e UCN, onde avaliou a compatibilidade das projeções feitas com informações e dados disponibilizados no histórico da Entidade, constatando a utilização de proficiente critério técnico financeiro/econômico, respaldado nas práticas contábeis e fiscais adotadas no país, se manifestou, de forma unânime, que o estudo técnico apresentado, está de acordo com os critérios previstos na Circular Bacen nº 3.171 em seu Artigo 2º.

Nada mais tendo a relatar, a reunião foi encerrada.

Salvador, 19 de agosto de 2020.

Gerardo Viana

Mário Rabelo

Vitor Lopes

Marcelo Borges- Gerente GFI.....

Antonio Vinícius Torres- Chefe UCN.....